



ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Cacoal

DECRETO LEGISLATIVO Nº.001/83-CMG.

FIXA A REMUNERAÇÃO MENSAL
DO SR. PREFEITO MUNICIPAL
DE CACOAL E VICE-PREFEITO
CCM VISTAS AO PERÍODO DE
1º DE FEVEREIRO DE 1.983
A 31 DE JANEIRO DE 1.989.

"A CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, APROVOU E EU, GELSON GENUINO BORBA NA QUALIDADE DE PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º. Fica fixada a remuneração mensal do Sr. Prefeito Municipal de Cacoal-RO, para o período de 1º de Fevereiro de 1.983 a 31 de Janeiro de 1.989, na forma seguinte:

- A -Subsídio- a importância correspondendo a 75 maior salário de referência vigente no país.
- B -Verba de Representação- a importância correspondente a 45 maior salário de referência vigente no país, observando-se a disposição legal regulamentadora.

Art.2º. O Sr. Vice-Prefeito Municipal, perceberá mensalmente a importância correspondente a 36 maior salário de referência vigente no País.

Art.3º. O reajustamento far-se-á automaticamente sempre que o salário de referência sofrer alteração pelo Governo Federal.

Art.4º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros



ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Cacoal

a 12 de Fevereiro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL, 09/MAIO/1.983.

Gelson Genuino Borba
Presidente da Câmara Municipal
Cacoal - Ro.